



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ESTUDANTIL

COMUNICADO BOLSA PERMANÊNCIA MEC

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais e, considerando PORTARIA Nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, que Altera a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e o Anexo I, que cria o Programa de Bolsa Permanência (PBP), comunica que **o MEC estabeleceu o fluxo contínuo de inscrições para o PBP.**

Desse modo, como prevê a portaria 1.999 em seu § 5º do Art 5º:

O ingresso no programa ocorrerá mediante edital de seleção IFES e o preenchimento das bolsas será em fluxo contínuo no decorrer de cada semestre letivo e a partir de ranqueamento realizado pelas instituições.

Outrossim, foi publicada a Portaria SESu/MEC nº 22, de 7 de junho de 2024, que disponibiliza 5.600 novas bolsas no Sistema de Gestão de Bolsa Permanência (SisBP) a partir de 10/06/2024. **Atualmente, a UFCG dispõe de 12 vagas para a homologação.**

Assim, a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação Geral de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de fluxo Contínuo para a **Seleção de estudantes INDÍGENAS E QUILOMBOLAS para o Programa Bolsa Permanência (PBP) do MEC**, de acordo com o que normatiza a PORTARIA Nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, que Altera a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e o Anexo I, que cria o Programa de Bolsa Permanência.

Para a seleção, serão adotados os seguintes critérios:

- Ordem de inscrição;
- Menor tempo para a conclusão do curso;
- Parentalidade.

Para a inscrição, o discente deverá se cadastrar no SISBP (sisbp.mec.gov.br), anexando a documentação comprobatória solicitada:

:

a) Autodeclaração do Candidato - Pertencimento Étnico. Deve constar o nome completo e o CPF do candidato e estar expressamente declarado: que o candidato, conforme o caso, é da etnia indígena ou quilombola; a comunidade à qual o candidato pertence e o endereço da comunidade onde reside; a responsabilidade do declarante, nos termos da Lei e deve estar devidamente assinada e datada.

b) Declaração da Comunidade do Candidato - Comprovação de Pertencimento Étnico. Deve constar: o nome completo e CPF do discente; estar expressamente declarado que o discente, conforme o caso, é indígena ou quilombola; estar expressamente declarado o nome da etnia e a comunidade à qual o discente pertence; o endereço da comunidade onde o discente reside; a responsabilidade do declarante, nos termos da Lei e, estar datada e assinada por pelo menos 3 lideranças reconhecidas, com nome por extenso, os números do RG e CPF dos declarantes.

c) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

d) Declaração da FUNAI ou FUNDAÇÃO PALMARES - Comprovação de Residência do Candidato em Comunidade Indígena ou Quilombola. Deve constar: o nome completo e CPF do discente; estar expressamente declarado que o discente reside, conforme o caso, em comunidade indígena ou quilombola; estar expressamente declarado o nome e endereço da comunidade onde o discente reside; ter sido expedida em papel timbrado do órgão, estando datada (data atual) e assinada pelo representante do referido órgão. Não será considerada declaração da FUNAI ou da FUNDAÇÃO PALMARES, para fins de comprovação de endereço, que se limita a declarar que o discente compareceu ao órgão e se autodeclarou, conforme o caso, residente em comunidade indígena ou quilombola.

Além disso, o estudante deverá abrir processo via Sistema Eletrônico de Informações-SEI-UFCG do tipo **“Assistência Estudantil: Cadastro para a seleção de indígenas e quilombolas no PBP – MEC”**, direcionando-o ao núcleo de serviço social do seu *campus*, encaminhando, além dos documentos solicitados no SISBP (listado anteriormente), uma declaração da coordenação

de curso com a data provável para a conclusão e, caso tenha filho(s), a(s) certidão(ões) de nascimento desses.

Em caso de dúvidas, o discente pode entrar em contato com essa Pró-Reitoria pelo e-mail contato.prac.ufcg.edu.br.

Campina Grande, 12 de julho de 2024

Cyntia Helena Pereira de carvalho
Coordenadora Geral de Apoio Estudantil

Maria Angélica Sátyro Gomes Alves
Pró-reitora de Assuntos Comunitários